

PORTARIA DGS Nº 20 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000343/2022, noticiando que a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA cometeu infração em virtude do inadimplemento do Contrato 137/2021, de que se perze pelas pendências dos seguintes itens: 3600 unidades de vitaminas E, substâncias minerais (ID 85733). Cabe informar que os itens do ARP nº 045/2020-D (FSERJ), PE nº 96/2019 (FSERJ), que não foram entregues, não estão em PLS respondido pela SEPM, e que o Contrato nº 137/2021 é composto pelo item solicitado na SEGUNDA solicitação de fornecimento de bens (SFB) (17022376) enviada pela solicitante e que a não entrega dos itens causa grande transtorno no Setor de FARMÁCIA do HCPM, se caracterizando assim como dano grave à não execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº 133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350207/000343/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DGS Nº 21 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000206/2022, noticiando que a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA cometeu infração em virtude do inadimplemento do Contrato 435/2021, que se perze pela pendências dos seguintes itens: 140 unidades de agulhas para anestesia descartáveis 120mm (ID 63978), 150 unidades de agulhas para anestesia descartáveis 90mm (ID 28616), 150 unidades de pinças cheron descartáveis 24,5cm (ID 149097) e 75 unidades de agulhas para anestesia peridural 90mm (ID 135126). Cabe informar que os itens do ARP nº 065/2021, Pregão nº 013/2021, que não foram entregues, não estão em PLS respondido pela SEPM, e que o Contrato 435/2021 é composto pelo item solicitado na SEGUNDA solicitação de fornecimento de bens (SFB) (23872043) enviada pela solicitante e que a não entrega dos itens causa grande transtorno no Setor de CMMH do HCPM, se caracterizando assim como dano grave à não execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº 133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350207/000206/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DGS Nº 22 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000187/2022, noticiando que a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA cometeu infração em virtude do inadimplemento do Contrato 400/2021, que se perze pelas pendências dos seguintes itens: 44 unidades de fixador raio x/solução fixadora (ID 124220). Cabe informar que os itens do ARP nº 174/2021, PE nº 061/2020, que não foram entregues, não estão em PLS respondido pela SEPM, e que o Contrato nº 400/2021 é composto pelo item solicitado na primeira solicitação de fornecimento de bens (SFB) enviada pela solicitante e que a não entrega dos itens em sua totalidade causa grande transtorno no abastecimento dos Setores de Radiologia dos Hospitais da SEPM, bem como nas unidades satélites (POLICLINICAS), assim como em toda cadeia logística de abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº 133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350207/000187/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2417144

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18/08/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/011407/2022 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente ao Processo Judicial nº 0071785-39.2008.8.19.0001 no valor de R\$ 687,24 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2417159

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL
DE 16.08.2022

***PROC. Nº SEI-350041/003795/2022 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas médias de pronto pagamento no valor de R\$ 8.790,20 (oito mil setecentos e noventa reais e vinte centavos) ao 24º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 17.08.2022.

Id: 2417168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/08/2022
PÁGINA 24 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/08/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000814/2021

Onde se lê: ... R\$ 18.000,00 (cento e dezoito mil reais)...
Leia-se: ... R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ...

Id: 2417125

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/EMOP Nº 67
DE 16 DE AGOSTO DE 2022DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE
OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICA-
DA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2021, Lei nº 9550, de 12 de janeiro de 2022 - LOA 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938-2022 - Execução Orçamentária e Financeira 2022, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2022 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-360007/000158/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para execução de reforma geral do ICCE - Instituto de Criminalista Carlos Éboli, localizado na Rua Pedro I, nº 28 Centro, no Município do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 5201 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL;

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

IV - PARA/Executante: 0751 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

UO: 07510 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP;

UG: 045200 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

P.T.: 06.181.0478.4579

Natureza de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 103

Valor Total: R\$ 8.372.347,51 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 4.136.776,90 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para o exercício 2022 e R\$ 4.235.570,61 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos) para o exercício 2023.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2417040

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 16/08/2022

APOSENTA JULIO CESAR SUZART COELHO, Identidade Funcional nº 2.980.065-0, matrícula nº 808.781-9, Inspetor de Polícia, de 5ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo nº SEI-360185/000113/2022.

APOSENTA VALERIA ALMEIDA FRANCISCO, Identidade Funcional nº 2.924.963-5, matrícula nº 268.543-6, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360320/001709/2022.

APOSENTA SEBASTIÃO DE ASSIS, Identidade Funcional nº 2.935.539-7, matrícula nº 198.904-5, Borracheiro, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360068/001383/2022.

Id: 2417177

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17.08.2022

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LETICIA PEREIRA PAVAN ANDRADE**, ID Funcional nº 50071432, com validade a contar de 15/08/2022, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnico-Especial, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000332/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **GABRIELA PURRI ARRAES FRANCO**, ID Funcional nº 50053060, com validade a contar de 15/08/2022, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000333/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ID Funcional nº 51186373, com validade a contar de 15/08/2022, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Técnico-Especial, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000334/2022.

Id: 2417105

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTASDESPACHOS DO CHEFE
DE 17/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360023/000372/2022 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de SAULO CEZAR DUTRA LIMA FERREIRA, Identidade Funcional nº 2.975.025-3, matrícula nº 257.429-1, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 20-07-2022: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.333,47; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4 da Lei nº 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 5.366,98; 50% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.850,22; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 2.333,47. Processo E-09/157/5024/2014.